



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº  
002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 076 /2023**

1.1 O Município de Rodeiro-MG realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia.

2.2 - O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

2.3 - Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo aos alunos selecionados escolher dentre as Instituições credenciadas.

### **2 - DOS PRAZOS**

2.1 - O aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro e por afixação no quadro de avisos da mesma.

2.2 - **A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TERÁ INÍCIO NO 01º. (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO, SENDO QUE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A QUALQUER MOMENTO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO, DESDE QUE ACEITAS E CUMPRIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NOS ANEXOS.**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, a instituição deverá apresentar, na Comissão de Licitação, os documentos a seguir relacionados:

#### **Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- f) No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

#### **Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

### Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### Habilitação técnica

- a) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- b) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- c) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva.
- d) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### Demais Documentos

- a) Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).
- b) Requerimento de Credenciamento (modelo anexo II);
- c) **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**3.2 - A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Presidente da Comissão e equipe de apoio possam autenticá-las. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme parágrafo 3º., do artigo 43, da Lei 8.666/93.**

### **4 - DO LOCAL DA ENTREGA DE EDITAIS, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS**

4.1 - O edital de credenciamento estará disponível na sede Prefeitura de Rodeiro, situada na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.510-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>.

4.2 - Os documentos poderão ser entregues em envelope lacrado e grafado com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

4.3 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

4.4 - Os interessados deverão protocolar o envelope junto à Comissão Permanente de Licitação de Rodeiro, no endereço acima declinado, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, observado o prazo descrito no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

### **5- DO JULGAMENTO**

**5.1 - A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados a partir do dia 22 (vinte e dois) dos mês de junho às 09 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.**

5.2 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no site [www.rodeiro.mg.gov.br](http://www.rodeiro.mg.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

### **6 - DOS RECURSOS**

6.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os §§ 1º., 2º. e 3º., do art. 41, da Lei 8.666/93.

6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110, da Lei 8.666/93.

### **7 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com início de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 8666/93, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de alunos matriculados.

### **8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO**

8.1 - O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### **9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I deste Edital, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS, bem como comprovante de pagamento da totalidade da mensalidade do mês anterior.

9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Rodeiro, os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

9.4 - O Município de Rodeiro pagará através deste credenciamento o valor estipulado no Anexo I, sendo que será de responsabilidade do beneficiário a complementação do valor da mensalidade (caso seja maior) junto a instituição de ensino superior credenciada.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - No caso de descredenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e CND Trabalhista atualizados.

11.2 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

02.0002.12.364.116.2171.33901800

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Descrição dos Serviços e Preços;

**Anexo II** - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**Anexo III** - Minuta do Contrato Administrativo;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

**Anexo V** – Especificações Técnicas.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

11.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodeiro.

Rodeiro, 21 de Junho de 2023.

**AMANDA COSTA CRUZ**  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO I - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 - O presente chamamento público visa realizar Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, conforme especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.BOLSA/ANUAL	VLR.TOTAL
1	BOLSA DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMILIARES CARENTES COMPROVADAMENTE RESIDENTES NO MUNICIPIO DE RODEIRO, QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA. (BENEFICIO FINANCEIRO MENSAL NO LIMITE DE R\$ 299,00 POR BENEFICIÁRIO).	100,00	BOLSA	3.588,0000	358.800,00
TOTAL					

1.2 - O valor mensal por aluno será no limite de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), conforme Lei Municipal nº1157/2022.

1.2.1 - Será de responsabilidade do beneficiário a complementação do valor da mensalidade (caso seja maior) junto a instituição de ensino superior credenciada.

1.2.2 - Caso a mensalidade do Curso seja inferior ao valor estipulado, o Município irá pagar o valor efetivo da mesma.

1.3 - A Instituição credenciada deverá obrigatoriamente ter sede ou polo de apoio presencial no Município de Rodeiro. Caso não tenha, deverá providenciar a estrutura adequada no prazo máximo de 30(trinta) dias.

1.4 - A Instituição de Ensino credenciada deverá oferecer curso de Administração ou Pedagogia, que além das atividades a distância deverão contemplar dois encontros presenciais por semana.

1.5 - Será de responsabilidade da Instituição de Ensino os custos diretos e indiretos com manutenção da sede ou polo no Município de Rodeiro, em condições adequadas para realização dos cursos como corpo docente, materiais, equipamentos, plataforma EAD entre outros.

1.6 - O Município de Rodeiro não se responsabiliza por decréscimo de alunos após o Credenciamento da Instituição de Ensino, sendo que a empresa ao se credenciar





## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

deverá estar ciente que a demanda estimada de 100 (cem) alunos, e que deverá suportar o ônus caso os estudantes não permaneçam nos Cursos, devendo manter todas as condições contratuais mesmo que a mesma julgue que o número de estudantes seja insuficiente.

1.7 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital;

1.8 - A participação neste Credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

1.9 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no prédio situado na Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro– MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos Licitantes, e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro MG: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>

**1.10 - O Edital estará disponível a partir do dia 21 (vinte e dois) de agosto de 2023.**

Patrícia de Fátima Teixeira Santos  
Secretária Municipal de Educação

Bruna de Queiroz Pereira  
Secretária Municipal de Assistência Social



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO II

#### MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

**Prefeitura Municipal de Rodeiro**

\_\_\_\_\_ (Pessoa Jurídica), com sede à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, vem requerer nos termos do edital para  
Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social  
“Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica  
autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias  
carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou  
Pedagogia, conforme Processo Licitatório nº. 132/2023 – Inexigibilidade 004/2023  
Credenciamento 001/2023. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos  
do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência,  
inclusive quanto aos preços oferecidos. DECLARA também que se compromete a  
prestar seus serviços nas localidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação  
e Secretaria Municipal de Assistência Social.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal Identificado)



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## ANEXO III –

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL “BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL” NO MUNICÍPIO DE RODEIRO, ATRAVÉS DO QUAL FICA AUTORIZADO A DOAR 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DE FAMÍLIAS CARENTES QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

## CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

### 1.1 - DO CONTRATANTE

**1.1.1** - Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIRO– MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, CEP 36.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

### 1.2 – DA (O) CONTRATADA (O)/CREDENCIADO

**1.2.1** - .....

### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** - A presente contratação decorre do Processo Licitatório – Nº. 132/2023 – Inexigibilidade Nº. 004/2023 Credenciamento Nº 001/2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da (o) Contratada (o) e a tabela de referência, os quais se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

#### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e termina em 22/08/2023, sendo está última coincidente com o término da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.BOLSA/ANUAL	VLR.TOTAL
1	BOLSA DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMILIARES CARENTES COMPROVADAMENTE RESIDENTES NO MUNICIPIO DE RODEIRO, QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA. (BENEFICIO FINANCEIRO MENSAL NO LIMITE DE R\$ 299,00 POR BENEFICIÁRIO).	100,00	BOLSA	3.588,0000	358.800,00
TOTAL					

3.2.2 - O valor global estimado do presente contrato será de R\$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), **podendo variar de acordo com o número de alunos matriculados, e respeitado o limite de 100 alunos.**

3.2.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão à conta da (o) Contratada (o).

#### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS, bem como comprovante de pagamento da totalidade da mensalidade do mês anterior.

3.3.2 - Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Rodeiro, os comprovantes do recolhimento das



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

**3.3.3** - O Município de Rodeiro pagará através deste credenciamento o valor estipulado no Anexo I, sendo que será de responsabilidade do beneficiário a complementação do valor da mensalidade (caso seja maior) junto a instituição de ensino superior credenciada.

**3.3.4** - Caso a mensalidade do Curso seja inferior ao valor estipulado, o Município irá pagar o valor efetivo da mesma.

### **CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0013.13.392.035.2113.33903900

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)**

**5.1** - São obrigações da (o) Contratada (o), além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

**5.1.5** - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município.

**5.1.6** - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão.

**5.1.7** - Apresentar regularmente a nota fiscal dos serviços prestados.

**5.1.8** - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria (quando for o caso).

**5.1.9** - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

**5.2** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações do Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à (ao) Contratada (o) no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo/Documento Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

**6.1.3** – Publicar o extrato do contrato

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete aos titulares da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

**8.2**- Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo aos alunos selecionados escolher dentre as Instituições credenciadas.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

**9.1.3** - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

**9.1.4** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2** - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

**9.2.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**9.2.2** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**9.2.3** - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

**9.2.4** - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**9.2.5** - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

**9.2.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

**9.2.7** - Razões de interesse público;

**9.2.8** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato.

**9.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a (o) Contratada (o) tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à (ao) Contratada (o) até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rodeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**NOME  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, abaixo qualificada, interessada em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Rodeiro, declara, sob as penas da Lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1 – DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 - Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, conforme especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.BOLSA/ANUAL	VLR.TOTAL
1	BOLSA DE ESTUDOS PARA JOVENS OU ADULTOS ORIUNDOS DE FAMILIARES CARENTES COMPROVADAMENTE RESIDENTES NO MUNICIPIO DE RODEIRO, QUE VISAM INGRESSAR EM CURSO DE GRADUAÇÃO EAD DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA. (BENEFICIO FINANCEIRO MENSAL NO LIMITE DE R\$ 299,00 POR BENEFICIÁRIO).	100,00	BOLSA	3.588,0000	358.800,00
TOTAL					

1.2 - O valor mensal por aluno será no limite de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), conforme Lei Municipal nº1157/2022.

1.2.1 - Será de responsabilidade do beneficiário a complementação do valor da mensalidade (caso seja maior) junto a instituição de ensino superior credenciada.

1.2.2 - Caso a mensalidade do Curso seja inferior ao valor estipulado, o Município irá pagar o valor efetivo da mesma.

1.3 - A Instituição credenciada deverá obrigatoriamente ter sede ou polo de apoio presencial no Município de Rodeiro. Caso não tenha, deverá providenciar a estrutura adequada no prazo máximo de 30(trinta) dias.

1.4 - A Instituição de Ensino credenciada deverá oferecer curso de Administração ou Pedagogia, que além das atividades a distância deverão contemplar dois encontros presenciais por semana.

1.5- Será de responsabilidade da Instituição de Ensino os custos diretos e indiretos com manutenção da sede ou polo no Município de Rodeiro, em condições adequadas para realização dos cursos como corpo docente, materiais, equipamentos, plataforma EAD entre outros.

1.6- O Município de Rodeiro não se responsabiliza por decréscimo de alunos após o Credenciamento da Instituição de Ensino, sendo que a empresa ao se credenciar deverá estar ciente que a demanda estimada de 100 (cem) alunos, e que deverá



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

suportar o ônus caso os estudantes não permaneçam nos Cursos, devendo manter todas as condições contratuais mesmo que a mesma julgue que o número de estudantes seja insuficiente.

1.7 - O valor total estimado é R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

### **1 - DO PRAZO**

**2.1** - O prazo de duração do credenciamento será até 22/08/2023, contados do primeiro dia disponível para apresentação de documentos, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo que os contratos terão suas vigências de acordo com a data de opção pelo credenciamento e término no prazo final do mesmo.

### **3 - DO PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados, até o quinto dia útil do mês subsequente, após a entrega da nota fiscal acompanhado das certidões negativas de débitos: Federal, Estadual, Municipal e FGTS, bem como comprovante de pagamento da totalidade da mensalidade do mês anterior.

**3.2** - Para que seja efetuado o pagamento, a pessoa jurídica, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Rodeiro, os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das obrigações retidas na fonte.

**3.3** - O Município de Rodeiro pagará através deste credenciamento o valor estipulado no Anexo I, sendo que será de responsabilidade do beneficiário a complementação do valor da mensalidade (caso seja maior) junto a instituição de ensino superior credenciada.

**3.4** - Caso a mensalidade do Curso seja inferior ao valor estipulado, o Município irá pagar o valor efetivo da mesma.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

#### **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- f) No caso de Microempreendedor Individual apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

### Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

### Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### Habilitação técnica

- a) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em
- b) Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- c) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou d) Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva.
- e) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### Demais Documentos

- a) Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).
- b) Requerimento de Credenciamento (modelo anexo II)
- c) **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**Obs.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Presidente ou por um dos membros da Comissão no ato de sua apresentação.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas resultantes da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.0002.12.364.116.2171.33901800.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

**6.1** - São obrigações do (a) Contratado (a), além de outras decorrentes da natureza do contrato:



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**6.1.2** - Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**6.1.3** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do instrumento contratual respectivo.

**6.1.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município/Contratante ou a terceiros.

**6.1.5** - Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS e as Receitas: Federal, Municipal e Estadual.

**6.1.5** - Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

**6.1.6** - Iniciar o atendimento após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO, sempre que emitida a ordem de serviço, no prazo máximo de 2(dois) dias.

**6.1.7** - Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão frente à rede.

**6.1.8** - Apresentar regularmente a nota fiscal dos serviços prestados.

**6.1.8** - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

**6.1.9** - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

**6.1.6** - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa e/ou profissional com as suas obrigações.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

**7.1** - São obrigações do Contratante:

**7.1.2** - Efetuar pagamento ao (a) Contratado (a) no prazo fixado em contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**7.1.3** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **8 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pelo Município/Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete aos titulares da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem caberá autorizar a emissão de



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

faturas, alterações, substituições, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

### **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

**10.1.1** - advertência;

**10.1.2** - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87, da Lei 8666/93;

**10.1.3** - Multa por inexecução contratual de 05% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

**10.1.4** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** - A inexecução total ou parcial do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua rescisão, nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

**10.2.1** - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**10.2.2** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**10.2.3** - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

**10.2.4** - Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

**10.2.5** - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

**10.2.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

**10.2.7** - Razões de interesse público;

**10.2.8** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**10.3** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o CREDENCIADO/CONTRATADO tiver em razão da presente licitação.

### **11- DA CONCLUSÃO**

**11.1** - Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para o Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia.

Patrícia de Fátima Teixeira Santos  
Secretária Municipal de Educação

Bruna de Queiroz Pereira  
Secretária Municipal de Assistência Social





## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **Publicação**

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:  
Processo Licitatório nº 76/2023  
Inexigibilidade nº 002/2023 por Credenciamento nº 002/2023

Objeto: Credenciamento de Instituição Educacional, para a implantação do programa social “Bolsa Aprendizagem Profissional” no município de Rodeiro, através do qual fica autorizado a doar 100 (cem) bolsas de estudos para estudantes oriundos de famílias carentes que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia.

O credenciamento terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do Aviso, sendo que os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, desde que aceitas e cumpridas as disposições constantes no Edital e seus anexos.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O edital completo encontra-se disponível no mesmo local e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1309 ou e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br)